DECRETO Nº 5.799, DE 1º DE MARÇO DE 2023

Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI – nos termos da Lei Municipal nº 1.157, de 13 de abril de 2022 e estipula o pagamento do Jeton.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, conforme disposto no art. 6º, da Lei Municipal nº 1.157, de 2022:

I - 1 membro titular e 1 membro suplente que detenha conhecimento na área de trânsito com, no mínimo, nível médio de escolaridade:

a) Adriele Cristina Monteiro – titular;

b) Fábio Júnior Balerini – suplente;

II - 1 membro titular e 1 membro suplente servidor do órgão ou entidade que impôs a penalidade:

a) Francisco Antônio Bittencourt de Almeida – titular;

b) Richardson Bortolini Lima – suplente;

III - 1 membro titular e 1 membro suplente de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:

a) Clayton Adriano Hansen – titular;

b) Adriana Muller Hansen – suplente;

Art. 2º A presidência da JARI deve ser exercida pelo Senhor Francisco Antônio Bittencourt de Almeida.

Art. 3º Institui em R$407,00 o valor do Jeton a ser pago a título de gratificação por comparecimento em sessões da JARI, conforme estabelecido no art. 3º, Lei Municipal nº 1.193, de 09 de agosto de 2022.

§1º Cada membro da JARI pode receber até 1 Jetons pela efetiva participação em cada reunião plenária da JARI, limitado a 2 sessões remuneradas por mês.

§2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correm por conta das dotações da Secretaria de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 5º Revoga os Decretos nº 2.630, de 11 de janeiro de 2016 e nº 4.271, de 04 de fevereiro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 1º de março de 2023.

JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900

Assinado de forma digital por JEFERSON RUBENS GARCIA:79192963900
Dados: 2023.03.01 13:01:26 -03'00'

JEFERSON RUBENS GARCIA
Prefeito de Itapoá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil)

Rua Mariana Michels Borges, 201 – Itapema do Norte – Itapoá – SC / CEP: 89249-000
E-mail: gabinete@itapoa.sc.gov.br/ Fone: (47) 3443-8820